



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2026

O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Xaxim, Dr. **DOUGLAS CRISTIAN FONTANA**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, Resolução n. 558 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento n. 21 da Corregedoria-Geral de Justiça, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, incluindo-se o conselho da comunidade (Órgão da Execução Penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2. O prazo final para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será 30 de abril de 2026.

3. No prazo de vigência do edital de chamamento, as entidades interessadas deverão submeter projeto social por meio do link de acesso <https://app.tjsc.jus.br/f/a919fd4d-68a2-4150-8c2a-44d213c5ec5e>, remetendo ao formulário eletrônico para apresentação de projeto, que conterà:

- a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;
- b) a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;
- c) indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;
- d) a exposição das atividades correlatas à entidade, seus fins estatutários, e necessidade do recebimento da verba pecuniária;
- e) os dados bancários, com indicação do CNPJ;
- f) indicação da localização da sede da entidade interessada.

Parágrafo primeiro. No prazo de vigência do edital de chamamento, após o preenchimento do formulário eletrônico, deverá a entidade submeter por meio de correspondência eletrônica [xaxim@tjsc.jus.br](mailto:xaxim@tjsc.jus.br), os seguintes documentos:

- a) cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

- b) cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;
- c) comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- d) orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.
- e) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;
- f) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;
- g) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;
- h) cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;
- i) outras fontes de financiamento, se houver; e
- j) demais informações relevantes, a critério da entidade.

Parágrafo segundo. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

4. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo Juiz Gestor.

5. Os pressupostos necessários para o cadastramento deverão ser comprovados a cada novo pedido de cadastro e apresentação de projeto social.

6. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora mediante peticionamento eletrônico, nos autos do processo administrativo de destinação de recursos n. 5000683-49.2026.8.24.0081

7. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas na respectiva comarca, ainda como o Conselho da Comunidade Local.

8. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, Resolução n. 558 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento n. 21 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se no Átrio do fórum e no Caderno Administrativo do Poder Judiciário. Comunique-se o Ministério Público.

Xaxim, data da assinatura eletrônica.

***DOUGLAS CRISTIAN FONTANA***

## Juiz de Direito da 2ª. Vara

---



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Cristian Fontana, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 13/03/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10453332** e o código CRC **9EE6EF0E**.

---